

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO
CASTELO REALIZADA NO DIA 23 DE
MARÇO DE 1999:-----**

----- Aos vinte e três dias do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa e nove, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, Manuel Silva Ribeiro, José Maria da Cunha Costa, Paulo Jorge Costa Lains, José Augusto Neiva de Sá, Carlos Fernandes Branco Morais, Manuel Rodrigues de Freitas e José Augusto Meleiro Rodrigues. Secretariou o Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, não se verificando a falta de qualquer membro da Câmara.

ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS:- Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente Ordem de Trabalhos os seguinte assuntos:-

- Processo Disciplinar instaurado á funcionária Fernanda Direito Machado Pires;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(001) APROVAÇÃO DA ACTA DA**

REUNIÃO DE 9 DE MARÇO:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta

da reunião realizada no dia 9 de Março corrente, pelo que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(002) CONTA DE GERÊNCIA E RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL E RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS, AMBOS DO EXERCÍCIO DE 1998:-** O Presidente da Câmara fez a apresentação e o resumo do Relatório de Actividades e da Conta de Gerência da Câmara Municipal referente ao ano de 1998, pelas quais se verifica: Que foram de 205.197.374\$50 (duzentos e cinco milhões cento e noventa e sete mil trezentos e setenta e quatro escudos e cinquenta centavos) o saldo da gerência anterior, deste sendo 553.362\$10 (quinhentos e cinquenta e três mil trezentos e sessenta e dois escudos e dez centavos) da Conta de Execução Orçamental e 204.644.012\$40 (duzentos e quatro milhões seiscentos e quarenta e quatro mil doze escudos e quarenta centavos) da Conta de Operações de Tesouraria; de 5.731.535.141.\$00 (cinco mil setecentos e trinta e um milhões quinhentos e trinta e cinco mil cento e quarenta e um escudos) o total das receitas orçamentais cobradas, das quais 3.470.990.080\$00 (três mil quatrocentos e setenta milhões novecentos e noventa mil e oitenta escudos) é o montante das receitas correntes e 2.260.545.061\$00 (dois mil duzentos e sessenta milhões quinhentos e quarenta e cinco mil e sessenta e um escudos) o das receitas de capital; de 1.478.996.779\$50 (mil quatrocentos e setenta e oito milhões novecentos e noventa e seis mil setecentos e setenta e nove escudos e cinquenta centavos) o total de entradas de fundos de operações de tesouraria; Assim, os recebimentos/entradas de fundos perfazem o total de 7.415.729.295\$00 (sete mil quatrocentos e quinze milhões setecentos e vinte e nove mil duzentos e noventa e cinco escudos); Que da gerência anterior transitou o saldo de 43.569.456\$90 (quarenta e três milhões quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis escudos e noventa centavos) em documentos de cobrança e que foi de 18.855.585\$00 (dezoito milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e

cinco escudos) a receita virtual liquidada, o que perfaz o total de 60.425.041\$90 (sessenta milhões quatrocentos e vinte e cinco mil e quarenta e um escudos e noventa centavos); Pela mesma conta se verifica que, no ano de 1998, foi de 5.729.612.586\$50 (cinco mil setecentos e vinte e nove milhões seiscentos e doze mil quinhentos e oitenta e seis escudos e cinquenta centavos) o montante das despesas orçamentais, deste sendo 2.552.093.872\$00 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois milhões noventa e três mil oitocentos e setenta e dois escudos) de despesas correntes e 3.177.518.714\$50 (três mil cento e setenta e sete milhões quinhentos e dezoito mil setecentos e catorze escudos e cinquenta centavos) de despesas de capital; De 1.521.193.497\$50 (mil quinhentos e vinte e um milhões cento e noventa e três mil quatrocentos e noventa e sete escudos e cinquenta centavos) o total de pagamentos/saída de fundos de operações de tesouraria; De 164.923.211\$00 (cento e sessenta e quatro milhões novecentos e vinte e três mil duzentos e onze escudos) o saldo para a gerência seguinte, do qual 2.475.916\$60 (dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e dezasseis escudos e sessenta centavos) da conta de Execução Orçamental e 162.447.294\$40 (cento e sessenta e dois milhões quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e noventa e quatro escudos e quarenta centavos) da conta de Operações de Tesouraria; Assim, os pagamentos/saídas de fundos perfazem também o total de 7.415.729.295\$00 (sete mil quatrocentos e quinze milhões setecentos e vinte e nove mil duzentos e noventa e cinco escudos); Mais se verifica que foram:- de 13.445.739\$00 (treze milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e trinta e nove escudos) o total da receita virtual cobrada e de 6.361.439\$00 (seis milhões trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e trinta e nove escudos) o total da receita virtual anulada, o que perfaz o montante de 19.807.178\$00 (dezanove milhões oitocentos e sete mil cento e setenta e oito escudos); de 42.617.863\$90 (quarenta e dois milhões seiscentos e dezassete mil oitocentos e sessenta e três escudos e noventa centavos) o saldo para a gerência seguinte em documentos de cobrança, o que perfaz também o total de 62.425.041\$90 (sessenta e dois milhões quatrocentos e vinte e cinco mil quarenta e um escudos e noventa centavos). Os mencionados saldos ficaram em

poder da Tesoureira, Filomena Maria Sousa Baptista de Carvalho Almeida. Após a apresentação dos aludidos documentos verificou-se a intervenção do Vereador Branco Morais que fez a análise dos resultados financeiros traduzidos pelos indicadores das Contas de Gerência, comparando os valores apresentados com os de anteriores Contas de Gerência. Seguidamente o Presidente da Câmara esclareceu alguns dos aspectos focados na anterior intervenção, nomeadamente, o respeitante ao aumento do serviço de dívida, ao aumento das despesas com pessoal, ao aumento da contribuição autárquica e quanto á alegada falta de dinamismo da Câmara Municipal. Finda a discussão, a Câmara Municipal deliberou aprovar separadamente o Relatório de Actividades e Conta de Gerência da Câmara Municipal e o Relatório de Gestão e Prestação de Contas dos Serviços Municipalizados. Os referidos documentos obtiveram a seguinte votação:- **RELATÓRIO DE ACTIVIDADES E CONTA DE GERÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL - 6 VOTOS A FAVOR**, do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Jorge Lains e José Meleiro e **3 VOTOS CONTRA** dos Vereadores Carlos Branco Morais, Manuel Freitas e Neiva de Sá. **RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS - 6 VOTOS A FAVOR**, do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro José Maria Costa, Paulo Jorge Lains e José Meleiro e **3 VOTOS CONTRA** dos Vereadores Carlos Branco Morais, José Neiva de Sá e Manuel Freitas. Mais foi deliberado submeter os referidos documentos a apreciação da Assembleia Municipal e mandar remetê-los ao Tribunal de Contas, tudo de acordo com o disposto, nomeadamente, no Decreto-Lei número 341/83, de 21 de Julho, na parte aplicável, no artigo 39º, número 2, alínea c), do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, na redacção dada pela Lei número 18/91, de 12 de Junho, e no artigo 9º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto. Por último, foi ainda deliberado que os mencionados documentos não ficassem transcritos na acta, pelo que, depois de assinados por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, ficam arquivados na pasta anexa ao livro de actas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei

número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. Por último, pelos Vereadores do PSD foi feita a declaração de voto que seguidamente se transcreve:- **"DECLARAÇÃO DE VOTO - CONTAS MAGRAS... EM PERIODO DE "VACAS GORDAS" - O Relatório de Actividades e as Contas relativas a 1998 exprimem a falta de vitalidade, a ausência de protagonismo e a ineficácia da Câmara Municipal de maioria socialista que, em vez de servir de motor do desenvolvimento da Cidade e do Concelho, se apresenta, neste final de milénio, como responsável pela sua anemia, com a consequente diminuição da visibilidade e da atractividade de Viana do Castelo. Trechos significativos destes documentos são mesmo característicos de uma pequena vila de um pobre concelho do interior. E dele não transparece qualquer insatisfação por este marchar do concelho para a "interioridade!". Pelo contrário, a maioria socialista parece feliz na mediocridade que, por sua (in)acção, vai florescendo cada vez mais numa cidade que ainda é capital de distrito e num concelho do litoral que ainda tem condições para se afirmar pela excelência. Comemorados os 150 anos de vida da Cidade, durante os quais esta passou por surtos de grande desenvolvimento e modernização, ombreando com as maiores e melhores de Portugal, na ausência de obras marcantes realizadas em 1998, a Câmara Municipal de Viana do Castelo vê-se na necessidade de apresentar como relevantes para o concelho algumas (poucas) obras feitas por terceiros - ETAR da Gelfa (Caminha), Átrio da Música, Estradas Nacionais, Pousada da Juventude, etc. - todas elas já muito atrasadas, por falta de peso político da autarquia vianense de maioria socialista, junto do Governo também de maioria socialista. As contas apresentadas, nomeadamente a evolução da despesa anual (valores erradamente ditos "reais" porque serão apenas "nominais"), quando expurgadas da desvalorização monetária, do valor dos empréstimos contraídos e dos encargos do serviço da dívida, revelam uma Câmara Municipal cujo dinamismo, nos últimos cinco anos, não tem acompanhado o ritmo de desenvolvimento do todo nacional. Infelizmente para nós, em vez de pedalar para fazer parte do**

primeiro pelotão, a Câmara caminha ao "ralenti", vendo outras câmaras ultrapassá-la e ficando vez mais longe do pelotão da frente. A "esperteza saloia" de elaborar orçamentos anuais cada vez mais modestos para apresentar uma "taxa de execução" orçamental cada vez maior, podendo contribuir ainda mais para esta triste realidade, só poderá enganar os ignorantes ou mais distraídos em matéria de análise contabilística. Mas a mediocridade da gestão municipal socialista não se queda pela falta de dinamismo da instituição municipal, que transparece das contas apresentadas. Ela revela-se ainda mais na evolução da estrutura das despesas e das receitas municipais, como veremos.

EVOLUÇÃO DA ESTRUTURA DAS DESPESAS ANUAIS DA CÂMARA

DESPESAS ANUAIS	1993	1998
Pessoal	20%	21%
Transferências e subsídios	19%	21%
Investimento	47%	38%
Serviço da Dívida	1%	5%
Outras Despesas	13%	15%
Totais	100%	100%

A importância relativa das despesas com pessoal, das transferências e subsídios (a outrora tão condenada subsidiopendência), do serviço da dívida e das outras despesas aumentou muito de 1993 para 1998. As despesas com o pessoal da Câmara foram em 1993 de 837 mil contos e em 1998 ascenderam a 1188 milhares de contos. Estas despesas aumentaram não só em valores nominais absolutos (o aumento foi de 42%), como em valores reais absolutos, isto é, descontada a inflação entretanto ocorrida (o aumento das despesas com pessoal em termos reais foi de 24%), como até em importância relativa, passando de 20% para 21% das despesas anuais. Mas será que entretanto se verificou a diminuição das despesas com pessoal dos Serviços Municipalizados? Infelizmente, não. Estes Serviços gastaram em pessoal 341 mil contos em 1993 e 520 mil contos em 1998. Na verdade, o aumento das despesas com pessoal (+53%) foi até maior nos Serviços Municipalizados que na Câmara. Globalmente, o Município, isto é os vianenses, suportaram despesas com pessoal (da Câmara e dos Serviços Municipalizados) de 1178 milhares de contos em 1993 e de 1708 milhares de contos em 1998 (+45%). Só de 1997 para 1998, as despesas com

pessoal da Câmara aumentaram 15% em termos nominais e mais de 12% em termos reais (isto é, descontada a inflação), o que representa o maior aumento das despesas com pessoal camarário verificado nas últimas décadas. Para este exorbitante aumento, a maioria socialista alega "entrada para os quadros da Câmara de 25 auxiliares de acção educativa e cozinheiras" e a reestruturação e progressão nas carreiras. Trata-se de justificação que não pode ser acolhida. Primeiro, a entrada daqueles trabalhadores como funcionários representaria um aumento de menos de 2%, depois verifica-se que, pela primeira vez de que há memória, a relação de encargos assumidos e não pagos refere 84 mil contos de remunerações ao pessoal, em dívida desde 23/02/98 (factura nº 2232), que se presume relativos a reestruturações e progressões na carreira que ainda não fora, pagas e, portanto, não fora, despesa realizada em 1998, mas deve-lo-iam ter sido, o que agravaria ainda mais o peso das despesas com pessoal. De facto, só "the job for the boys", também haja "the services for the boys". Na verdade, as aquisições de serviços aumentaram, de 1993 para 1998, em 42%, atingindo neste ano os 641 mil contos, mesmo mais 6% por cento do que constava do orçamento inicial, aprovado pela Assembleia Municipal. As despesas com pessoal e outras despesas de funcionamento engordaram e, naturalmente, as despesas de investimento emagreceram muito: em 1993, representavam 47% e em 1998 só representam 8%. Com a agravante deste emagrecimento do investimento municipal ser acompanhado de exorbitante aumento da dívida da Câmara, como se pode verificar pela leitura do quadro seguinte.

EVOLUÇÃO DO ENDIVIDAMENTO DA CÂMARA E DOS RESPECTIVOS ENCARGOS

(em milhares de contos)

DIVIDAS E ENCARGOS	1993	1998	VARIAÇÃO
1. Dívida á Banca	448	1971	+340%
2. Encargos assumidos e não pagos	445	637	+43%
3. Dívida total (1+2)	893	2608	+192%
4. Encargos anuais da dívida	46	301	+554%

Nos últimos cinco anos de gestão socialista a dívida total da Câmara passou de 893 para 2608 milhares de contos, isto é, quase triplicou. E se os encargos assumidos e não pagos (dívidas a

fornecedores) aumentaram 43%, a dívida aos bancos, passando de 448 para 1971 milhares de contos, mais que quadruplicou. Como consequência, os encargos anuais do serviço da dívida mais que sextuplicaram, apesar de as taxas de juros terem entretanto diminuído. Mas será que a situação dos Serviços Municipalizados terá melhorado?. Não. Pelo contrário, as dívidas dos Serviços a terceiros em 31 de Dezembro de 1998 já ascendiam a 232 mil contos. Tudo fruto de uma gestão geradora de prejuízos acumulados, nos últimos cinco anos, de 391 mil contos (dos quais 132 mil contos são prejuízos do exercício último), apesar dos brutais aumentos das tarifas e preços dos serviços praticados que, nalguns casos, rondaram os 400%! Serão todos estes sinais de má gestão dos recursos municipais justificados por uma diminuição do esforço financeiro pedido aos vianenses ou pelo aumento do património colectivo? Infelizmente, não, como facilmente se conclui da simples leitura do quadro seguinte.

EVOLUÇÃO DA ESTRUTURA DAS RECEITAS ANUAIS DA CÂMARA

RECEITAS ANUAIS	1993	1998
Impostos Locais	23%	32%
Venda de Bens de Investimento	4%	6%
Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF)	29%	31%
Outras Transferências do Governo	7%	6%
Transferências da União Europeia (Fundos comunitários)	15%	5%
Outras Receitas	22%	20%
TOTAIS	100%	100%

A maioria socialista aumentou brutalmente o peso dos impostos locais (pagos pelos vianenses para receita da Câmara) de 23 para 32%. Parte deste aumento deve-se ao agravamento em 30% da contribuição autárquica decidida pela maioria socialista, de modo politicamente escandaloso, poucos dias depois de ter ganho as eleições autárquicas! A venda de bens de investimento (terrenos e outros) deixados pela gestão municipal social democrata (e parte da tal "tão pesada herança"!)) também aumentaram em cerca de 50%, o que é significativo de uma diminuição do património municipal. E se a maioria socialista nem se pode queixar do FEF, porque aumentou não só em termos absolutos como em termos relativos, é evidente que a mesma maioria se mostra incapaz de

angariar meios financeiros externos (junto da Comissão Europeia e junto do Governo Nacional) para que a carga fiscal lançada sobre os vianenses seja menor, os investimentos municipais indispensáveis para o desenvolvimento e modernização do concelho sejam maiores e o património municipal se fortaleça em vez de se debilitar. As transferências do Governo e da União Europeia que eram 22% do total das receitas, em 1993, são agora, em 1998, de apenas metade (11%). Num município que, apesar de se dizer saudável, continua a lançar os esgotos no rio, mesmo os do hospital, sem qualquer tratamento, a Câmara Municipal padece de manifesta anemia económica, financeira e patrimonial. "Quo Vadis" (Município de Viana do Castelo)? (a) Branco Morais; (a) Manuel Freitas; (a) Neiva de Sá.”. Por último, pelo Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte declaração de voto:- **"DECLARAÇÃO DE VOTO** -- A manipulação dos números da Conta de Gerência permite toda a espécie de malabarismos verbais a quem queira denegrir a equipa responsável pela gestão camarária ou minimizar a actividade municipal. É evidente que, mais que o contraponto das críticas destrutivas, o importante é a realidade com que os vianenses contactam todos os dias, observando o trabalho efectivamente realizado pela Câmara e pelos Serviços Municipalizados. Por isso, a visão catastrofista da oposição, nem sequer chega a inquietar os vianenses, tal é a sua desadequação face á realidade da vida municipal. O desmentido da catastrófica interpretação da Conta de Gerência, feita pela oposição social-democrata, está nos seus próprios números, em que é evidente o elevado montante atingido pela despesa/receita e pela mais elevada taxa de execução orçamental registada na última década. Quanto á dívida, a triste herança de 1993 vai ter, como sempre se disse, repercussões fortemente negativas, durante oito anos, nas contas da Autarquia e só não teve mais funestas consequências para o município, graças á equilibrada gestão orçamental realizada pela equipa que tenho a honra de presidir. Gestão que, por ter sido tão eficaz e frutuosa para o município, os vianenses quiseram confirmar no último acto eleitoral, repudiando, mais ma vez, o modelo de gestão que, no passado, governou Viana do Castelo. (a) Defensor

Moura.". **(003) CONSTRUÇÃO DE 12 FOGOS DE HABITAÇÃO SOCIAL EM BARROSELAS -**

CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO:- Acerca do assunto em título foi apresentada a informação prestada para o efeito pelo Chefe da Divisão Financeira e de Desenvolvimento Económico relativa às condições praticadas em instituições de crédito:- **“PROPOSTAS PARA CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO A LONGO PRAZO (25 ANOS) NO VALOR DE 97.791 CTS, PARA FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTO (CONSTRUÇÃO DE 12 FOGOS EM BARROSELAS) -** Para levar a efeito o presente concurso, a Câmara Municipal convidou treze instituições financeiras a apresentarem condições. Das treze instituições convidadas, apresentaram condições as seguintes:

EMPRESA	TAXA		Limite Superior de Taxa
	Variável	Fixa	
Banco BPI	LISBOR (3, 6 ou 12 Meses)	2 anos 3,24% 3 anos 3,4%	Média últimas 15 Taxas Lisbor/Euribor
Banco Pinto & Sotto Mayor	LISBOR (3,6,12 Meses)-0,02		Média últimas 12 Taxas Lisbor
Caixa Geral de Depósitos	LISBOR (3,6,12 Meses) EURIBOR (3,6,12 Meses)+0,015%		Prime Rate de Curto Prazo
Banco Totta & Açores	LISBOR (3, 6, 12 Meses)		
Banco Espírito Santo	LISBOR/EURIBOR (3, 6, 12 Meses) + 0,075%	3 anos - Yield das OT's+0,125%	Média últimas 15 Taxas Lisbor/Euribor+0,075%
		5 anos - Yield das OT's+0,15%	
Banco Comercial Português	LISBOR 6M		
Banco Nacional Ultramarino	LISBOR 6M+0,125%		

Observação:

1. O INH cobra uma comissão de 0,5% sobre o valor do financiamento.
2. A Taxa de juro é bonificada em 60% pelo INH
3. LISBOR 12 meses - 3,0898% - 99-03-01 (Fonte: D.N. 99/03/01).

(a) Alberto Rego.”.

Seguidamente foi também presente o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento deste Município que seguidamente também se transcreve:-

MAPA DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO

DESCRIÇÃO	CAPITAL	ENCARGOS DO ANO DE 1999		
		AMORTIZ.	JUROS	TOTAL
CAPACIDADE LEGAL DE ENDIVIDAMENTO - 25% do F.G.M.+F.C.M. de 1999				470.614
CAPACIDADE UTILIZADA:				
EMPRÉSTIMOS ANTERIORES				
⇒ Saneamento Orla Litoral Norte (1ª fase)	74.650	8.618	1.585	10.203
⇒ Saneamento marg. direita do Rio Lima (1ª fase)	92.480	11.219	2.062	13.281
⇒ Construção rede viária, edifícios escolares e pavilhões desportivos	180.000	22.500	2.784	25.284
⇒ Construção bairro social Sendim de Baixo	58.724	627	1.975	2.602
⇒ Construção bairro social lugar do Meio	170.903	1.886	5.944	7.830
⇒ Construção bairro social de Alvarães	195.420		1.681	1.681
⇒ Saneamento financeiro	750.000	127.989	17.215	145.204
⇒ Financiamento de investimento	500.000	41.660	17.580	59.240
⇒ Linha de crédito bonificada (D.L nº 47/96 de 15/5)	200.000		9.466	9.466
⇒ Saneamento financeiro	450.000		19.587	19.587
TOTAL CAPACIDADE UTILIZADA		214.499	79.879	294.378
Empréstimo em causa (Obs)	97.791		645	645
CAPACIDADE DISPONÍVEL				175.590

Face ao atrás exposto, a Câmara Municipal deliberou ao abrigo do artigo 3º do Decreto-Lei nº 110/85, de 17 de Abril e da Portaria nº 211/85, e em execução do "Acordo de Colaboração entre a Administração Central e a Câmara Municipal de Viana do Castelo para a Construção de 160 Fogos de Habitação Social", celebrado em 22 de Julho de 1988, solicitar autorização à Assembleia Municipal para contrair um empréstimo a longo prazo (25 anos), no montante de 97.791.000\$00 (noventa e sete milhões setecentos e noventa mil escudos) para a construção de 12 fogos em Barroelas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(004) BAIRRO DA ESCOLA TÉCNICA - VENDA DE TERRENOS:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi prestada a informação que seguidamente se transcreve:- "BAIRRO DA ESCOLA TÉCNICA - A Câmara Municipal está a desenvolver com a parceria do IGAPHE um projecto de requalificação urbana, em que estão previstos os arranjos exteriores do Bairro da Escola Técnica (IGAPHE). Neste sentido, para ser possível a realização de

um acordo de colaboração com o IGAPHE propõe-se a venda dos terrenos propriedade da Câmara a esta entidade. Os terrenos referentes aos arranjos exteriores, passarão a ser propriedade da Câmara, em conformidade com o acordo de colaboração a estabelecer com o IGAPHE.". A Câmara Municipal face ao atrás exposto, deliberou revogar a deliberação que acerca deste assunto tomou em sua reunião de 29 de Março de 1994, e em sua substituição deliberou vender ao Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, pelo preço global de 21.387.341\$00 (vinte e um milhões trezentos e oitenta e sete mil trezentos e quarenta e um escudos), as seguintes parcelas de terreno, todas sitas na Zona da Escola Técnica, freguesia de Monserrate, desta cidade de Viana do Castelo: **A)**- Pelo preço de 14.823.768\$00, a parcela de terreno, com a área de 2.238, 105 m², a confrontar do Norte com Somartis, Maria Augusta Campilho e IGAPHE, do Sul com Escola Primária de Monserrate e Rua da Escola Industrial e Comercial, de Nascente com Rua da Escola Industrial e Comercial, IGAPHE e Maria Augusta Campilho e do Poente com Escola Primária de Monserrate, Escola EB,1,2,3 de Monserrate e Somartis, omissa à matriz predial e na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo; **B)**- Pelo preço de 1.191.748\$00, a parcela de terreno, com a área de 179,968 m², a confrontar de Norte com IGAPHE, Angela da Cruz Gomes e Joaquim António Vieira, do Sul com Rua da Escola Industrial e Comercial e IGAPHE, de Nascente com IGAPHE, Angela da Cruz Gomes e Joaquim António Vieira e de Poente com Rua da Escola Industrial e Comercial e IGAPHE, omissa à matriz predial e na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo; **C)**- Pelo preço de 5.371.825\$00, a parcela de terreno com a área de 811,209 m² a confrontar do Norte com IGAPHE, Manuel Martins Dias de Sá e outros, do Sul com Rua da Escola Industrial e Comercial, de Nascente com domínio público municipal e de Poente com Rua da Escola Industrial e Comercial e IGAPHE, omissa à matriz predial e na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(005) AQUISIÇÃO DE TERRENO EM**

DARQUE/PERMUTA DE TERRENOS COM A C.P.- Relativamente ao assunto indicado em título, pelo Vereador Manuel Ribeiro foram prestadas as seguintes informações: **1.** Encontrando-se em

fase final a negociação da cedência dos terrenos do actual terminal de mercadorias da Estação dos caminhos de ferro, para implementação do projecto do Interface de transportes da cidade, foram promovidas várias diligências para negociação de uma parcela de terreno, com a área aproximada de 65.000 m², contígua á estação da CP de Darque, e que se destina a ser permutada por aquele terreno visando a transferência para aí do entreposto comercial e terminal de mercadorias actualmente existente nos referidos terrenos da Estação de Viana do Castelo.; **2.** Que ainda não está concluído o processo de avaliação dos terrenos da CP, mas que, em seu entender tal não é inviabilizador da obtenção da prévia autorização da Assembleia Municipal, desde que se estabeleça como limite negocial o valor de aquisição da parcela de terreno contígua á Estação de Darque, destinada a ser permutada por aquele. A Câmara Municipal, face ao atrás exposto, deliberou solicitar autorização á Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos do disposto da alínea i) do nº 2 do artigo 39º do Decreto Lei nº 100/84, de 29 de Março, para:

I

Adquirir a Manuel Oliveira e mulher Maria da Conceição Pereira da Silva, pelo preço de 325.000.000\$00 (trezentos e vinte e cinco milhões de escudos) a parcela de terreno adiante descrita e destinada á construção do terminal de mercadorias, fundamentada na avaliação efectuada pelo Director do Departamento de Obras que seguidamente se transcreve:-

AVALIAÇÃO DO TERRENO (PREÇO/M²)

Factor - 10% (ter) + 1% (arruamento) + 10% (qual.Amb.) = 21%

Índice - 0.8 (Parque)

Preço/m² de construção - 60 cts (Hab)

- 30 cts (const. Industrial)

(atribui-se o valor de 50% do custo de habitação)

Valor do terreno por metro quadrado

$0.21 \times 0.80 \times 30 \text{cts} = 5.040\$00/\text{m}^2$

Atribui-se o valor de 5.000\$00/m²

Parcela com a área de 65.000 m², a confrontar no seu todo, de Norte com caminho público de Sul e Poente com linha do caminho de ferro de Nascente com o vendedor e caminho público, a desanexar dos prédios rústicos sitos no Lugar da Estação, da freguesia de Darque, inscritos na respectiva

matriz predial sob os artigos 91, 92, 93 e 96, e descritos na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob os números 00246, 00247, 00360 e 00361, respectivamente, de Darque.

II

Permutar a parcela de terreno identificada em I, pela parcela de terreno, com a área aproximada de 12.300 m², (a que se atribuirá um valor nunca excedente àquele por que é adquirida a parcela supra identificada), destinada á construção do INTERFACE, que ficará a confrontar de Norte e Poente com Av. Humberto Delgado e Av. 25 de Abril, de sul e Nascente com C.P., parcela esta a desafectar do domínio público ferroviário, actualmente integrada na estação dos caminhos de ferro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(006) CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE UM SNACK-BAR SITUADO**

NO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MAIOR:- Relativamente ao assunto indicado em título foi presente para aprovação o Regulamento que seguidamente se transcreve:

REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE UM SNACK-BAR SITUADO NO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MAIOR

CONDIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º

Pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, com sujeição às condições constantes deste Regulamento, é aberto concurso para a exploração, pelo prazo de 10 anos, de um Snack-Bar situado no Pavilhão Municipal de Santa Maria Maior.

ARTIGO 2º

Ao concurso poderá ser admitido, desde que satisfaça as condições de admissão, qualquer entidade singular ou colectiva.

ARTIGO 3º

1. São condições de admissão:

- a) Encontrar-se a entidade concorrente devidamente legalizada quanto à sua constituição, no caso de se tratar de uma sociedade;
- b) Encontrar-se a entidade concorrente com as tributações perfeitamente em dia para com o Estado e Segurança Social;
- c) Sujeitar-se a entidade concorrente não só ao cumprimento das obrigações constantes do presente Regulamento, mas também à responsabilidade pelas obrigações fiscais referentes às diversas modalidades de exploração que forem praticadas.

2. Para efeito de prova das condições de admissão ao concurso, de que trata este artigo, cada concorrente deverá juntar à sua proposta os seguintes documentos:

- a) Certidão do pacto social e das suas alterações, na hipótese de se tratar de sociedade, e indicação do número e data do "Diário da República" onde foi publicada a constituição social;
- b) Certidão comprovativa de não estar em dívida ao Estado por contribuições ou impostos liquidados nos últimos três anos;
- c) Certidão comprovativa de ter a situação regularizada perante a Segurança Social;
- d) Declaração, com assinatura reconhecida por notário público, de que o concorrente se sujeita inteiramente às condições impostas pelo presente regulamento e de que assume a responsabilidade financeira pelas tributações que forem devidas pelas actividades da concessão e pelo cumprimento de todas as disposições legais respeitantes quer ao concorrente, quer à exploração do Snack-Bar.

ARTIGO 4º

- 1.** As propostas dos concorrentes serão dactilografadas ou manuscritas (neste último caso, com letra bem legível), delas devendo constar, bem claramente, o nome do concorrente, sede ou morada, e importância oferecida para a concessão da exploração.

2. As propostas serão entregues na Secção de Expediente Geral (Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal), em envelope fechado e lacrado, com a indicação do nome do concorrente, envelope este que, juntamente com os documentos a que se refere o ponto 2 do artigo 3º deste Regulamento, será incluído em envelope fechado que contenha externamente os dizeres: **"CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE UM SNACK-BAR SITUADO NO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MAIOR"**.
3. No momento da entrega do envelope que contiver os documentos, a Secção de Expediente Geral do Departamento de Administração Geral fornecerá ao apresentante um recibo dessa apresentação.

ARTIGO 5º

Todos os envelopes recebidos na aludida Secção de Expediente Geral com destino ao concurso serão abertos no dia tornado público por ANÚNCIO desta Câmara Municipal, perante uma Comissão constituída pelo Presidente da mesma Câmara ou quem o substituir, pelo Vereador da Área Funcional do Desporto e pelo Director do Departamento de Administração Geral ou quem o substituir, podendo a esse acto assistir quaisquer interessados.

ARTIGO 6º

A Comissão a que se refere o artigo 5º., examinados os documentos apresentados com a proposta, por cada concorrente, apensá-los-á à proposta respectiva e, lavrando auto, que será assinado pela Comissão, indicará nele quais os concorrentes que serão admitidos ao concurso e as razões pelas quais algum ou alguns foram excluídos, fazendo presente à reunião da Câmara Municipal, para efeitos da mesma Câmara deliberar sobre a concessão ou não concessão da exploração.

ARTIGO 7º

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não fazer a adjudicação da concessão, no caso de entender que a proposta mais vantajosa não é aceitável, tendo em conta a defesa dos interesses do Município.

ARTIGO 8º

1. Não existe base de licitação devendo os concorrentes apresentar propostas cujo preço expresse o valor correspondente às prestações mensais, sem prejuízo da actualização a que alude o artigo 10º.
2. No caso de serem iguais no valor mais alto oferecido duas ou mais propostas, a Comissão a que se refere o artigo 5º, procederá, entre os respectivos proponentes presentes, à licitação verbal, a fim de se determinar qual deles oferece maior importância, não sendo aceites lances inferiores a 2.000\$00, de tudo se fazendo referência no auto a que se alude no artigo 6º.

ARTIGO 9º

No caso de a proposta mais elevada vir a ser aceite pela Câmara Municipal, o concorrente que a tiver apresentado será de tal notificado por meio de carta enviada pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, na qual lhe será designado dia e hora para comparecer, a fim de ser lavrada a competente escritura, cujas despesas, incluindo a do imposto de selo devido, correrão por conta do adjudicatário. A falta de comparecimento no dia e hora designados, ou de cumprimento de qualquer obrigação que impossibilite a sua realização, quando imputáveis ao adjudicatário da concessão, serão consideradas como desinteresse pela adjudicação e desistência dela, ficando a Câmara Municipal, desde logo, desembaraçada de quaisquer obrigações para com o adjudicatário, para efeitos de poder fazer a adjudicação a outro concorrente que haja apresentado proposta que a Câmara Municipal considere digna de ser aceite, ou para proceder à abertura de novo concurso, se nisto vir conveniência.

ARTIGO 10º

1. O preço da concessão da exploração, proposto pelo adjudicatário e aceite pela Câmara Municipal, será pago em 120 prestações mensais e iguais, sendo as doze primeiras prestações de valor equivalente ao indicado na proposta do concessionário, a que alude o n.º 1 do artigo 8º, e as subsequentes revistas, no termo de cada período anual, de acordo com o índice de preços no consumidor, sem habitação, publicado pelo INE, relativo ao último ano civil considerável.

2. As duas primeiras serão pagas no dia da celebração da escritura e as restantes até idêntico dia sucessivamente de cada um dos meses seguintes, salvo se, nesse dia, os correspondentes Serviços Administrativos da Câmara Municipal estiverem encerrados, caso em que o pagamento será efectuado no primeiro dia a seguir em que tais Serviços estiverem abertos ao público.
3. O pagamento de qualquer das prestações que não for efectuado no prazo previsto no número anterior, poderá ser ainda feito nos 15 dias seguintes ao prazo atrás estabelecido, mediante cobrança de juros legais de mora;
4. Na falta de pagamento de qualquer das prestações no prazo estabelecido no número anterior, poderá a Câmara Municipal rescindir o contrato de concessão, sem direito a qualquer indemnização.

ARTIGO 11º

A concessão reveste-se das seguintes condicionantes:

1. O investimento inicial fica a cargo do concessionário, sendo este obrigado a adquirir e instalar (incluindo ligações às redes de águas, saneamento e electricidade) o respectivo mobiliário e equipamento.

§ Único: O equipamento fixo do Snack-Bar, após a sua instalação, passará a constituir propriedade do Município de Viana do Castelo, não tendo o concessionário, no termo da concessão, direito a qualquer indemnização.
2. O restante mobiliário necessário ao funcionamento do Snack-Bar, continuará a pertencer ao concessionário mesmo após o termo da concessão.
3. Fica igualmente a cargo do concessionário a liquidação das contas de consumo de energia eléctrica e água.
4. O horário de funcionamento do Snack-Bar é da responsabilidade do concessionário, sendo os limites fixados entre as 08.00 horas e as 24.00 horas, devendo apresentar uma proposta concreta de horário que será considerada na respectiva avaliação.

5. O concessionário fica obrigado a observar o horário de funcionamento proposto, mantendo o estabelecimento em funcionamento todos os dias úteis e sábados, salvo motivos ponderosos aceites pela Câmara Municipal.

ARTIGO 12º

1. O Snack-Bar será instalado no Pavilhão Desportivo de Santa Maria Maior e os respectivos trabalhos obedecerão às prescrições técnicas ditadas pelos competentes Serviços Técnicos da Câmara Municipal.
2. A conservação da parte interior do edifício do Pavilhão Municipal de Santa Maria Maior, destinado ao Snack-Bar, fica a cargo do concessionário.

ARTIGO 13º

O Snack-Bar deverá estar sempre limpo, asseado e em perfeito estado de conservação e os móveis deverão estar também sempre em perfeito estado de limpeza, conservação ou funcionamento, conforme o caso. Dado o equipamento a concessionar se integrar numa instalação desportiva, e próxima de equipamento escolar, é expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e tabaco.

ARTIGO 14º

A falta de cumprimento do disposto em quaisquer disposições do presente Regulamento, para as quais não esteja prevista outra penalidade, implicará:

- a) Advertência pela Câmara Municipal, que dará um prazo para as necessárias correcções;
- b) Multa até 500.000\$00, se não for observada a advertência referida na alínea a), sendo, neste caso, concedido novo prazo;
- c) A faculdade de a Câmara Municipal rescindir o contrato, sem direito a qualquer indemnização, no caso de o concessionário não fazer, dentro do prazo previsto na alínea b), as correcções ordenadas pela mesma Câmara.

ARTIGO 15º

Fica proibida ao concessionário a cessão, total ou parcial, da exploração a outrem. No caso de morte do concessionário, a exploração transmitir-se-á aos seus herdeiros, se, no prazo de 30 dias após

aquela ocorrência, a comunicarem à Câmara Municipal e assumirem, perante esta, a responsabilidade pela submissão às condições da concessão.

ARTIGO 16º

Fica a cargo do concessionário a obtenção da classificação do Snack-Bar e das tabelas de preços a praticar nele, bem como das licenças necessárias, cuja titularidade passa para a Câmara Municipal por efeito de rescisão do contrato de concessão da exploração ou de ter decorrido o prazo contratual de 10 anos da concessão.

ARTIGO 17º

1. Em qualquer dos casos de rescisão do contrato, passará imediatamente a Câmara Municipal a dispor livremente das instalações do Snack-Bar, podendo, se assim o entender, proceder à abertura de concurso para nova concessão, não podendo ser admitido a este concurso o concessionário que deu lugar a tal rescisão, nem qualquer pessoa de que possa vir a ser considerada herdeiro.
2. Por cada dia de atraso na entrega das instalações à Câmara Municipal, ficará o concessionário sujeito ao pagamento, a título de indemnização, da importância de 10.000\$00.

ARTIGO 18º

Não terá o concessionário direito a qualquer indemnização decorrido o prazo da concessão ou no caso de a Câmara Municipal vir a ter de resolver o contrato.

ARTIGO 19º

No primeiro concurso a abrir, para a nova concessão, após o prazo de 10 anos de validade do contrato, o anterior concessionário gozará do direito de preferência, preço por preço, em relação à nova exploração, ressalvado sempre o direito de a Câmara Municipal fazer ou não a respectiva adjudicação.

ARTIGO 20º

As obrigações contratuais assumidas pelo concessionário, nomeadamente as relativas ao cumprimento do estipulado nas cláusulas 10º, 11º, 12º, 2, 14º e 18º, bem como a obrigação de pagamento das multas contratuais, previstas no artº 14º, alínea b) e 17º, n.º 2, serão garantidas por

caução do montante de 500.000\$00, a favor da Câmara Municipal, e a prestar antes da assinatura da escritura, caução esta que, no caso de vir a ser utilizada, no todo ou em parte, deverá, no prazo concedido pela Câmara, ser reposta no mesmo quantitativo, sob pena de rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização."

A Câmara Municipal deliberou aprovar o Regulamento do concurso destinado à concessão da exploração do Snack-Bar do Pavilhão Desportivo de Santa Maria Maior atrás transcrito. Mais foi deliberado lançar o correspondente concurso público de concessão. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(007) REDE**

DE SANEAMENTO DE AFIFE/CARREÇO - RECURSOS HIERÁRQUICOS:- Foi presente o processo relativo ao assunto indicado em epígrafe, do qual constam os recursos hierárquicos apresentados pelos seguintes residentes na freguesia de Afife:- **Maria Lucilia Silva Fontes Pereira**, registado na SEG, em 19 de Fevereiro findo, sob o número 2422, **Maria Lucilia Silva Fontes Pereira**, registado na SEG, em 19 de Fevereiro findo, sob o número 2423, **Maria Lucilia Silva Fontes Pereira**, registado na SEG, em 19 de Fevereiro findo, sob o número 2424, **José da Silva Viseu de Carvalho**, registado na SEG, em 5 de Março corrente, sob o número 3285, **António Fernandes Sobral**, registado nos SEG, em 5 de Março corrente, sob o número 3319, **Ana Paz Barrote**, registado nos SMSB, em 9 de Março corrente, sob o número 1715. A Câmara Municipal apreciado o teor das petições de recurso, deliberou indeferir as mesmas, mantendo os actos impugnados, com fundamento nos seguintes pareceres:- **(Ofício n.º 1737, de 16/03/99, dos SMSB)** – *“Refere o recorrente que as tarifas fixadas no Edital de 26/2/96 não obedeciam ao preçário do Regulamento a vigorar ao tempo desse Edital, antes constituíram um tarifário de carácter especial aplicável unicamente a essas ligações. Os ramais de saneamento durante a vigência do “Regulamento do Serviço de Esgotos”, ora revogado, eram executados pelos Serviços Municipalizados, que cobravam antecipadamente dos proprietários ou usufrutuários, a*

*importância correspondente ao orçamento previamente elaborado de acordo com as tabelas de preços em vigor (de mão de obra, materiais e máquinas) acrescidos de 10% para encargos de administração). Isto significa, que os pedidos de ramais eram analisados caso a caso, havendo vários factores a considerar na elaboração dos orçamentos:- extensão, profundidade, natureza do terreno (terra, rocha branda, rocha dura...), tipo de pavimento (macadame, semi-penetração, betão betuminoso...), etc. Aliás o próprio Edital mais não foi do que uma forma de notificação estabelecida por estes Serviços para que os destinatários, em n.º desconhecido, tomassem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de ligação á rede, dos encargos resultantes daquela ligação e dos prazos de manutenção dos valores orçamentados por parte destes Serviços. Desta forma reafirmamos que o Edital de 26/2/96 teve por fonte o Regulamento do Serviço de Esgotos que se encontrava á data em vigor, não se podendo considerar como tarifário especial pelos motivos já invocados e ainda porque tal situação permitiria de futuro uma incidência a nível de custos desigual na esfera jurídica dos cidadãos utilizando-se desta forma critérios diferentes para a prestação do mesmo serviço. No que respeita ao procedimento contra-ordenacional e á pretensa prescrição do mesmo, trata-se de matéria que não se coloca neste momento, e que só poderá ser apreciado no âmbito do respectivo procedimento, se o mesmo vier a ser instaurado.”, e **Da reunião dos Consultores Jurídicos com a Divisão Jurídica** – “Além das considerações feitas no parecer emitido pelos Serviços Municipalizados, ás quais aderimos, importa realçar que o edital de 26/02/96 (como, aliás, qualquer edital) não tem natureza normativa, não constituindo qualquer forma de regulamento, mas é tão só um meio de publicitar actos (administrativos ou normativos), sendo que, neste caso, dá publicidade a um mero acto administrativo, pelo que improcedem as alegações que, em contrário, são feitas nos recursos hierárquicos. De qualquer modo, e ainda que fosse admissível a tese da “normas especial”, então ter-se-ia também de dizer que a mesma tinha*

um prazo limite de vigência, (180 dias), atingindo o qual ter-se-ia esgotado a sua força normativa (eficácia jurídica, neste sentido). Por tudo isto, devem ser indeferidos os recursos hierárquicos interpostos. (a) O Relator, Neiva Marques.”. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. Por último, e relativamente a toda esta problemática, pelos Vereadores do PSD foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

”PROPOSTA - REDE DE SANEAMENTO DE AFIFE/CARREÇO - REDUÇÃO DAS TARIFAS DE LIGAÇÃO Á REDE PÚBLICA DE ESGOTOS - 1. *Considerando que as tarifas de ligação á rede pública de saneamento aumentaram muito (de 12.500\$00 para cerca de 84.000\$00), penalizando severa e excessivamente os municípios. 2. Considerando que, tendo alguns municípios pago apenas 12.500\$00 e sendo obrigado, agora, outros a pagar cerca de 84.000\$00, poderá haver discriminação entre moradores da mesma freguesia. 3. Considerando que tão elevadas tarifas poderão impedir que muitos municípios façam a ligação á rede publica de esgotos, com manifesto prejuízo para a saúde pública. 4. Considerando que o processo administrativo que levou aquele exorbitante aumento de tarifas oferece a muitos municípios dúvidas quanto á sua legalidade, designadamente no que concerne á legalidade do Edital de 26 de Fevereiro de 1996. 5. Considerando que, no caso de Afife, Carreço e Portuzelo, as tarifas são cobradas pela ligação a redes de esgotos concluídas há cerca de 5 anos, mas que só agora (depois de Setembro de 1998) começa(ra)m a estar ao serviço das respectivas populações. 6. Considerando que aquelas redes de esgotos foram objecto de largas participações governamentais e comunitárias. 7. Considerando que algumas populações, através dos órgãos autárquicos locais, se levantaram contra este aumento. 8. Considerando que, como consta do Mapa de Demonstração dos Resultados por Funções e por Actividades, relativo a 1998, o Sector de Saneamento dos Serviços Municipalizados apresentou resultados operacionais de exploração positivos de cerca de 9 mil*

contos. Propomos que a Câmara Municipal delibere diligenciar no sentido de alterar os Regulamentos e/ou Deliberações aprovadas pela Assembleia Municipal e/ou pelo Executivo de modo a:- **A) Que, até 31 de Dezembro de 1999, as tarifas de ligação á rede pública de esgotos tenham, em todo o Concelho, os valores que tinham em 1 de Janeiro de 1996, com as actualizações anuais, feitas em conformidade com o índice de preços no consumidor; e B) Que todos os munícipes que já efectuaram o pagamento daquelas tarifas pelos valores actualmente em vigor sejam reembolsados pela diferença, desde que o requeiram, junto dos Serviços Municipalizados, até ao fim do ano corrente. (a) Branco Morais; (a) Manuel Freitas; (a) Neiva de Sá.”.** A Câmara Municipal deliberou, depois de efectuada a respectiva votação não aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Paulo Jorge Lains, José Maria Costa e José Meleiro e os votos contra dos Vereadores Branco Morais, Manuel Freitas e Neiva de Sá. **(008)**

RENOVAÇÃO DE PROTOCOLOS:- A) APOIO ÀS ACTIVIDADES DA APPACDM:- Pela Vereadora Flora Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – Dando continuidade aos pressupostos que informava a proposta de apoio à reabilitação do cidadão portador de deficiência de Outubro de 95, propõe-se a atribuição de um subsidio mensal de 50.000\$00, à APPACDM, para apoio ás actividades lúdicas e aquisição de materiais e equipamentos específicos das actividades pedagógicas. (a) Flora Passos Silva.”.** A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência renovar a atribuição do subsidio mensal no montante de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos). Mais foi deliberado que esta atribuição vigore por um período de 3 anos, i. é., até Dezembro de 2001, sem prejuízo de eventuais ajustes que se venham a considerar pertinentes. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **B) RENOVACÃO DOS**

PROTOSCOLOS DE CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES:- A Câmara Municipal, no seguimento da deliberação tomada na reunião de 26 de Janeiro findo acerca do assunto indicado em título deliberou pelos mesmos pressupostos contidos na referida deliberação celebrar o Protocolo que seguidamente se transcreve com a Junta de Freguesia de Darque:-

**“PROTOSCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO
E A
JUNTA DE FREGUESIA DE DARQUE**

De acordo com o programa municipal de limpeza e conservação ambiental é celebrado entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, Defensor Oliveira Moura, e a Junta de Freguesia de Darque, representada pelo seu Presidente, Manuel da Cunha R. Guimarães, um protocolo de cooperação na área de conservação e manutenção de espaços verdes da freguesia de Darque.

CLÁUSULA I

Constitui objecto do presente protocolo estabelecer um processo de cooperação entre as partes, para a realização de acções nos domínios da conservação e ajardinamento de espaços verdes.

CLÁUSULA II

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência deste protocolo decorre desde a data da sua assinatura até Dezembro de 1999, podendo ser renovado por períodos anuais.

CLÁUSULA III

No âmbito deste protocolo:

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Participação no montante de 200.000\$00 (duzentos mil escudos)/mês, para despesas com recursos humanos e aquisição de equipamentos, efectuando-se a primeira transferência no mês seguinte ao da assinatura do protocolo.
- b) Acompanhamento técnico do Sector de Jardins das acções a desenvolver pela Junta de Freguesia;
- c) Fornecimento de árvores, plantas e sementes de acordo com as disponibilidades do Sector de Jardins.

2. Compete à Junta de Freguesia de Darque:

- a) Conservação e ajardinamento dos espaços verdes da Freguesia;
- b) Apresentação de um relatório trimestral sobre as acções e actividades desenvolvidas no âmbito do presente protocolo.

CLÁUSULA IV

O incumprimento do disposto nas alíneas do ponto 2, da cláusula III, constituirá razão fundamentada para que seja retirado o apoio financeiro da Câmara Municipal de Viana do Castelo à Junta de Freguesia de Darque, no âmbito deste protocolo.

CLÁUSULA V

O presente protocolo poderá ser revisto se ocorrerem alterações e anormais e imprevistas das circunstâncias que determinaram os seus termos.

CLÁUSULA VI

Em tudo o que for omissivo o presente protocolo seguir-se-á o disposto na regulamentação aplicável e determinação da Câmara Municipal de Viana do Castelo.”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(009) FIXAÇÃO DE RENDAS SOCIAIS:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - Propõe-se a**

fixação de rendas sociais deliberadas pela Câmara Municipal e aplicadas de acordo com critérios sócio-económicos, de acordo com a Portaria n.º 288/83, de 17 de Março passem a ter efeito no momento da apresentação do referido pedido/requerimento e/ou data de carência do pagamento. Propõe-se ainda a fixação das rendas das casas (em anexo), atendendo a carências económicas. De acordo com casos anteriores estas situações serão revistas anualmente. (a) José Maria Costa”.

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência fixar as rendas das casas a seguir indicadas no quadro que se segue pelos montantes no mesmo referidos:

BAIRRO SOCIAL DO MALHÃO		
Maria Elisabete Alves Pereira Lima	Casa n.º 36, r/c, bloco E	2.000\$00
Silvina Fernandes Moreira	Casa n.º 32, r/c Bloco D	1.000\$00
Maria Albertina Macedo Enes Passos	Casa n.º 6 - Bloco A	400\$00
Albino Rodrigues Alves	Casa n.º 2 - 1º andar Bloco A	1.500\$00
Ana de Amorim Oliveira	Casa n.º 22 - 1º andar	3.500\$00
Etelvina Freitas Dias Chaves	Casa n.º 19 - 1º andar Bloco C	3.500\$00

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(010) SUBSÍDIOS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - A** Câmara Municipal, dando execução ao Plano de Actividades de 1999, propõe a atribuição de subsídios para as seguintes freguesias, dotando-as dos meios financeiros necessários á realização das obras que se propõem efectuar:

FREGUESIA	OBRA-DESTINO	MONTANTE (contos)
Vila Franca	Aquisição de cisterna	1.000
	Colocação Tubo para tanque de fogos florestais	1.400
Castelo de Neiva	Viação rural	4.000
Vila Fria	Reparação de Pavimento Estrada de Sabariz	1.100
Mujães	Infraestruturas Aguas Pluviais	3.000
Afife	Arranjo urbanístico	4.000

(a) *José Maria Costa”.* A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(011) CONFRARIA DAS ALMAS (SANTA MARIA MAIOR) - IGREJA**

DAS ALMAS:- Presente a carta da Confraria das Almas (Santa Maria Maior) registada na SEG sob o número 3830 em 16 de Março corrente a solicitar um apoio financeiro para execução de obras na Igreja das Almas para o qual juntam um orçamento no valor de 2.800.000\$00. A Câmara Municipal deliberou atribuir á Confraria das Almas (Santa Maria Maior), mediante autos de medição, um subsidio no montante de 1.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos) para as obras de restauro da Igreja das Almas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(012) AQUISIÇÕES PATRIMONIAIS PARA**

O ARQUIVO MUNICIPAL:- Relativamente ao assunto indicado em título foi pela Vereadora Flora Passos Silva apresentado um processo do qual consta a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Arquivo, que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - A firma Coimbra e Filhas, Lda., sediada em Matosinhos, é proprietária de um excelente conjunto de postais sobre Viana do Castelo, cujo âmbito cronológico se estende desde os inícios do século até aos anos cinquenta. Este conjunto compreende 297 peças assim discriminadas: 290 postais; 3 álbuns em miniatura com um total de 33 postais; 2 álbuns com um total de 25 postais; 2 álbuns cada um com 20 páginas ilustradas. Na totalidade são 368 documentos de elevado interesse municipal, pois, além de retratar a cidade apresenta costumes locais e da região, e a esmagadora maioria ainda não foram publicados em monografias. Dai que este investimento seja facilmente recuperável com as receitas de publicações autónomas e temáticas. Dada a oportunidade impar da sua aquisição, pois é rarissimo encontrar um conjunto como este, propomos a V. Exa. a realização da mesma. Além do enriquecimento patrimonial do Arquivo Municipal, evitará o desmembramento deste espólio por coleccionadores que quotidianamente demonstram interesse na compra das suas peças. Dada a inexistência de qualquer peça ou fundo postal no Arquivo Municipal, esta aquisição marcará a criação da Colecção de Postais integrada na área dos arquivos audiovisuais e cartográficos desta unidade**

municipal. O custo global, com IVA incluído, é de 1.827.550\$00 e o preço individual está referenciado em anexo. Á consideração superior. (a) Maranhão Peixoto." A Câmara Municipal, face ao teor da transcrita informação deliberou adquirir os postais descritos na mesma, pelo valor global de 1.827.550\$00 (um milhão oitocentos e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta escudos). Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções.

(013) AQUISIÇÃO DE EDIÇÕES:- Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - Prosseguindo os objectivos de incentivo e promoção da actividade editorial de autores vianenses proponho se adquiram: 50 exemplares da obra - Viana-Olhares, de Maria Arlette Salgado Faria, ao Centro Cultural do Alto Minho pelo valor unitário de 1.500\$00. 50 exemplares da obra - Artesanato Tradicional Português I - Costa Verde, dos autores Eglantine Morais de Faria e Rui de Abreu Lima pelo valor unitário de 3.000\$00, com desconto de 20%, o que perfaz o valor de 120.000\$00. E ainda no âmbito das Comemorações dos 25 anos do 25 de Abril, destinados a oferta às Escolas do 1º Ciclo para tratamento pedagógico 100 exemplares da obra "o Tesouro" pelo preço unitário de 265\$00 e ainda 20 cassetes vídeo do filme realizado por e para crianças "O Cravo da Liberdade e Rosa e os seus Amigos", pelo preço unitário de 1.500\$00+500\$00 de portes, a adquirir á APRIL- Associação Política Regional e de Intervenção Local. Igualmente para tratamento pedagógico nas escolas do 1º ciclo proponho se adquiram 100 exemplares do Livro "O Euro - uma moeda para muitos países", pelo preço unitário de 300\$00, á Editorial do Ministério da Educação. (a) Flora Passos Silva”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções.**

(014) PROJECTO INTEGRADO DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS - "ZONA CRÍTICA DE STA. LUZIA":- Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que

seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA** - Dando sequência á segunda fase do Projecto Integrado da Serra de Sta. Luzia, apresenta-se no quadro seguinte as obras a realizar para o corrente ano. Assim, para a beneficiação e abertura da rede viária, proponho a transferência de 6.072 contos para as Juntas de Freguesia seguidamente discriminadas:

FREGUESIA	DESIGNAÇÃO	CUSTO
Perre (n.º5)	Beneficiação de caminho florestal da Madorra numa extensão de 2.400 m; Abertura de um troço até ao lugar da Costa numa extensão de 500m.	1.512 cts
Outeiro (n.º 7)	Beneficiação de caminho florestal desde o Março geodésico até á Casa florestal, numa extensão de 2.200m;	1.890 cts
Areosa (n.º 8)	Abertura de caminho florestal entre a Fonte dos Mouros e o lugar do Meio numa extensão de 2.000m.	3.300 cts
TOTAL		6.702 cts

Estas obras são financiadas pela CNEFF em 75%.

(a) *José Maria Costa*”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(015) PROJECTO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA**

CONTRA INCÊNDIOS - VALIMA:- Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA** - Prosseguindo os investimento na melhoria da rede viária para o concelho de Viana do Castelo, no sentido de melhorar e aumentar as infraestruturas florestais por forma a preservar o nosso património florestal, proponho a transferência de 5.253.000\$00 para as Juntas de Freguesia seguidamente descritas:

FREGUESIA	DESIGNAÇÃO	CUSTO
Meadela (n.º 7)	Abertura de caminho florestal desde a estrada da Cova até ao Lugar da Costa, numa extensão de 2.000m. Abertura de caminho florestal desde Rubins até ao Convento de S. Francisco, numa extensão de 500m.	3.368 cts
Freixieiro de S. (n.º 9)	Beneficiação de caminho florestal desde a casa florestal até Pedras Negras (Outeiro), numa extensão de 2.500m;	1.885 cts
TOTAL		5.253 cts

Estas obras são financiadas pela CNEFF em 75%.

(a) *José Maria Costa*”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em

efectividade de funções. **(016) PROCESSO DE OBRAS Nº 37/97 (SANTA LEOCÁDIA DE**

GERAZ DO LIMA):- Presente o processo de obras indicado em título do qual consta o requerimento de José Narciso Rodrigues Lima registado no Arquivo Municipal sob o n.º 664 em 19 de Janeiro findo e acerca do qual foi prestada a informação que seguidamente se transcreve:- "*Considerando o teor do "Acordo Indemnizatório de fls. 16 - ratificado pela Câmara Municipal em sua reunião de 22 de Abril de 1996 - nomeadamente a alínea d) do ponto II, remeta-se o processo á consideração do Sr. Vereador Manuel Ribeiro. Acrescenta-se desde já que se a interpretação que vier a ser dada estiver em consonância com o requerido - isenção de taxas respeitantes á alteração do loteamento - deverá ser ratificada pela Câmara Municipal, visto o disposto no ponto IV do já referido acordo.*

(a) Gigante.". A Câmara Municipal, face ao atrás exposto, deliberou concordar com a interpretação feita pelo requerente do disposto na alínea d) do ponto II do Acordo celebrado em 15 de Abril de 1996, considerando desta forma que quando no mesmo se aludem ás taxas correspondentes ao alvará de licença de construção se pretendeu incluir todas as taxas que o requerente tivesse que vir a suportar em razão do acordo estabelecido, e em consequência deferir o referido requerimento. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(017) DECLARAÇÃO DE INTERESSE TURÍSTICO MUNICIPAL DE**

EMPREENHIMENTO DE TURISMO RURAL - PROCESSO DE OBRAS Nº 110/96:- Foi presente o processo indicado em epígrafe, do qual consta a informação técnica da Divisão de Gestão Urbanística que seguidamente se transcreve: "O aditamento apresentado é referente á inclusão de uma piscina e área de apoio, pertencente a um equipamento de Turismo Rural. O requerente obteve parecer da CRRA para ocupar área de RAN com a piscina e áreas de apoio. Formalmente a pretensão é aceitável, devendo ser reconhecido o seu interesse municipal, de modo a se englobar dentro do disposto na alínea c) do ponto nº 2, do artigo 72º do regulamento do PDM, bem como a

pretensão deverá ser justificada por estudo de enquadramento. (a) Ana Barros.”. A Câmara Municipal, tomando em consideração o teor da precedente informação, bem como o do ofício da Comissão Regional da Reserva Agrícola, inserto a folhas cento e setenta e quatro do processo, que transmite o parecer favorável à utilização do solo agrícola para os fins pretendidos, deliberou, nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do nº 2 do artº 72º do Plano Director Municipal, reconhecer o equipamento privado de interesse municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(018)**

PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO À FUNCIONÁRIA FERNANDA DIREITO MACHADO

PIRES:- Foi presente o processo disciplinar indicado em título, no qual o respectivo instrutor conclui nos termos do Relatório que seguidamente se transcreve na parte que interessa:-

“CONCLUSÕES -

(...)

Assim:

1. Considerando a falta de prova indiciária suficiente da verificação dos factos participados, pela opção, quer da participada, quer de diversas testemunhas, em não prestarem declarações sobre os mesmos;
2. Considerando, ainda, as limitadas possibilidades de averiguações de que o instrutor dispõe no âmbito do procedimento disciplinar;
3. Considerando, por ultimo, que de toda a filosofia que preside ao Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local se conclui que o legislador pretendeu que se aplicassem os princípios processuais penais gerais.

Proponho o arquivamento deste processo nos termos do disposto no artº 277º do Código de Processo Penal, já que não foi possível obter indícios suficientes da verificação dos factos participados.

Por outro lado, parecendo-me que foram participados factos passíveis de infracção penal, e dada a disposição contida no artigo 8º do referido Estatuto Disciplinar que dispõe que "*quando os factos forem passíveis de ser considerados infracção penal, dar-se-á obrigatoriamente parte dela ao agente do Ministério Público que for competente para promover o respectivo processo penal nos termos do artigo 164º do Código de Processo Penal*" (ressalva-se que no actual Código de Processo Penal é o artigo 242º que substitui o artigo 164º citado no texto e correspondente ao código anterior), proponho ainda que se faça participação dos factos relatados ao Ministério Público, remetendo-se-lhe cópia integral deste processo, solicitando-se a observação do disposto nos nºs 3 e 4 do artº 6º do referido Estatuto."

A Câmara Municipal deliberou concordar com a proposta formulada pelo respectivo instrutor, mandando em consequência arquivar os presentes autos do processo disciplinar, bem como participar os factos relatados ao Ministério Público, remetendo-se-lhe cópia integral deste processo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(019) DESPACHOS PROFERIDOS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA**

MUNICIPAL POR DELEGAÇÃO DESTA:- O Presidente da Câmara deu a esta conhecimento dos despachos de adjudicação de vários fornecimentos e empreitadas de obras públicas, proferidos por si e pelo Vereador em quem subdelegou no período que mediou desde a última reunião camarária.

“Ciente.”. **(020) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-** Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. **(021) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 4 do artigo

85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.